



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.053

BELÉM

QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

(\*) DECRETO N. 30.763 — DE 14 DE ABRIL DE 1952

Reduz para 30 meses o interstício para a promoção a Capitão.  
O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 13, do Decreto-lei n. 5.625, de 28 de junho de 1943 (Lei de Promoções dos Oficiais do Exército), reduzir para 30 (trinta) meses o interstício para

## GOVERNO FEDERAL

a promoção de 1.º Tenente a Capitão.  
Rio de Janeiro, 14 de abril de 1952; 121.º da Independência e 34.º da República.  
(aa) GETULIO VARGAS  
Cyrus Espirito Santo Cardoso

Bragança (efetividade) — Opine a D. P.  
01048 — José Maria Matos e outros, residentes em Santarém (verificação de um 3.º cartório naquele cidade) — Cumpra-se.  
0063 — João Paulo de Sousa, ex-guarda civil (reintegração) — Aproveite e proceça da D. P.  
01049 — Mário Severiano de Moura, vereador à Câmara Municipal de Portel (abertura de inquérito para apurar responsabilidade sobre agressão) — Ao DESP, para instauração de inquérito.  
Ofícios:  
N. 292, da Polícia Militar (anexo a petição n. 01063, de Orlando Luiz da Costa, 2.º sargento músico, reformado (promoção) — Relacionamento-se.  
N. 294, da Polícia Militar (anexo a petição n. 01063, do Municipal Raulino da Costa, subtenente reformado (promoção) — Relacionamento-se.  
N. 295, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0564, de Antônio Hercúlio Dias, 2.º sargento da reserva remunerada (promoção) — Relacionamento-se.  
N. 567, da Assembleia Legislativa (cópia de petição do 2.º sargento da P. M., José Sales de Vasconcelos, pedindo melhoria de reforma) — Opine o Comando da P. M., conforme deliberou a Comissão de Justiça da Assembleia Legislativa.

N. 1162, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos (informações sobre o registrado n. 863) — Informe o Gabinete.

N. 510, da Assembleia Legislativa (sobre uma pretensão da Câmara Municipal de C. do Araguaia) — A S. S. P., para emitir seu parecer técnico sobre o pedido.

N. 564, da Assembleia Legislativa (pedido de informações sobre prisões efetuadas no Município de Soure) — Informe o DESP.

N. 234, do Tribunal de Justiça do Estado (sobre crime de homicídio ocorrido em Marabá) — Ao DESP, para apurar e informar. De-se ciência deste despacho ao Excmo. Sr. Desembargador Presidente do T. J. E.

N. 539, da Assembleia Legislativa do Estado (reparos no Instituto Histórico e Geográfico) — Informe a P. F., por intermédio da SESP, se o imóvel pertence ao patrimônio do Estado.

N. 571, do Instituto de Apontamentos e pensões dos Industriais (ingresso do Educandário "Monteiro Lobato" no IAPI) — Oficie-se ao Diretor do Educandário "Monteiro Lobato", recomendando-lhe o cumprimento do despacho que figura transcrito a fls. 4 deste expediente.

N. 41, da Polícia Militar (remessa de relação do Material Permanente) — 1.º) Acusar. Volte a despacho. 2.º) Remeter uma das vias ao G. G.

Telegramas:  
N. 216, de Adolfo Macedo, prefeito de Almeirim (permanência do delegado de polícia) — Junte-se cópia do expediente de exoneração.  
N. 217, de Jorge Moacyr Cerqueira e outros, residentes em Almeirim (permanência do delegado de polícia) — Junte-se ao expediente 216/52 — Tel. desta data.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.  
Em 26/6/52  
Telegramas:

N. 121, de João Neves da Fontoura, Ministro das Relações Exteriores (solicitando informações sobre nomeação de Carlos Faria Pinheiro) — Responda-se ao telegrama de fls. informando que não há inconveniente na concessão do "exequatur".

Boletins:  
N. 140, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 22-6-52) — Ciente. Arquite-se em pasta especial.

N. 141, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 24-6-52) — Ciente. Arquite-se.

N. 142, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 25-6-52) — Ciente. Arquite-se.

N. 143, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 26-6-52) — Ciente. Arquite-se.

N. 144, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 27-6-52) — Ciente. Arquite-se.

Em 27/6/52

Petições:  
0698 — Renée Lopes Nunes, arquivista, lotada na I. O. (contagem de tempo) — A D. P., com a informação da I. O.

0939 — Maria Geni Alves, professor em Igarapé-açu (pedido de efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0990 — Maria Soledade Benevides, professor no Município do Guamã (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0993 — Neide Carrera da Costa, professor em Maracanã (efetividade) — Restitua-se à S. E. C.

0994 — Rosália Belo Moya, professor, lotada no Conservatório "Carlos Gomes" (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

0995 — Raimunda Coelho de Fontes, professor em Inhangapi (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.

(\*) Publicado no "Diário Oficial" da União, em 18 de abril de 1952.

0099 — Teófilo Graça Monteiro, professor em São Caetano de Odivelas (efetividade) — De acordo. Volte à D. P.  
01000 — Teresa Matinho de Oliveira Graça, professora no Grupo Escolar "Dr. Freitas" (efetividade) — A S. E. C., para os devidos fins. De-se ciência do parecer da D. P.

Ofícios:  
N. 290, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Renata Damasceno Bastiana, sinaleira) — Devidamente autorizado pelo Excmo. Sr. General Governador, approve o contrato.

N. 261, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Antônio Elias Miranda, sinaleiro) — Devidamente autorizado pelo Excmo. Sr. General Governador, approve o contrato. Anote a D. E. T. a observação da D. P.

N. 274, do Departamento Estadual de Segurança Pública (renovação de contrato de Malaguães Alcântara Junior) — De acordo. Volte à D. P.

N. 275, do Departamento Estadual de Segurança Pública (contrato de Leonardo Tenreiro Araújo, sinaleiro) — De acordo. Volte à D. P.

Sr. da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de nomeação de Carmen de Nazaré Vilar e Castro para o cargo de professor do lugar Agulha, em Icoaraci) — De acordo. Volte à D. P.

N. 324, do Departamento de Assistência aos Municípios (remessa de relação do "Material Permanente" existente naquela repartição) — Encaminhe-se ao G. G.

Em 28/6/52

Petições:  
2018 — Abdias de Arruda, juiz aposentado do Estado (revisão de aposentadoria) — A deliberação do Excmo. Sr. General Governador, com os pareceres da Divisão do Pessoal e da Procuradoria Geral do Estado, ambos contrários ao atendimento do pedido.

01051 — Francisca Braga Coelho, professora no Grupo Escolar "Rui Barbosa" (licença especial) — Opine a D. P.

01052 — Jandira Pereira, funcionária estadual (efetividade) — Opine a D. P.

01053 — Raimunda Gomes Sam-palo, professora no Município de

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 44 — DE 30 DE JUNHO DE 1952

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista o solicitado pelo Dr. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, no ofício n. 411, de 9 do corrente mês, e ainda em cumprimento do despacho do Excmo. Sr. General Governador do Estado:

RESOLVE:  
Designar os Srs. José Maria Bomfim de Almeida e Arnaldo Marques do Couto, Contadores, lotados na Divisão de Contabilidade, para, em comissão e fora das horas do expediente, procederem a tomada de contas na Tesouraria do Departamento de Estradas de Rodagem, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 30 de junho de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 1 DE JULHO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Prestação de contas do Gabinete do Governador, Secretaria de Saúde Pública — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Domingas de Gusmão Lameira — A Divisão de Despesa, para dizer, em face das informações do D. E. S. P.



GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STELIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

\*\*\*

As Redações Públicas do Estado do Pará...

As Redações Públicas do Estado do Pará...

Os originais deverão ser autolografados e autenticados...

Table with columns for 'IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA' and 'EXPEDIENTE' with various rates and terms.

de suas assinaturas, na parte superior do envelope...

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos...

Divisão de Material (remente empenho em favor de Norberto Lavareda e Cesar Nunes dos Santos) — A Divisão de Despesa...

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos...

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS — Edital de licitação para a compra de...

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA — Edital de licitação para a compra de...

Sr. Chefe de Expediente para comunicar a decisão a Coletoria de Arariuna.

DIVISAO DE DESPESA TESOOURARIA

Table with financial data including 'SALDO do dia 30 de junho de 1952' and 'DEMONSTRAÇÃO DO SAÍDO'.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 2 de julho de 1952. A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima...

Edital de Aviventação — O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado...

Edital de Aviventação — O Agrimensor Francisco da Silva Lobo, legalmente habilitado...



área de quatro mil trezentos e trinta e oito hectares e dezoito ares (4.338 h, 19 a).

Pelo presente edital cita todos os herdeiros confinantes, o Doutor Promotor Público da Comarca de Marabá, o Coletor de Rendas do Estado em Marabá, bem assim todos os que se considerarem interessados na referida aviventação e convidamos para comparecerem no dia, hora e lugar, marcados no presente edital, a fim de assistirem ao início dos trabalhos, acompanharem o serviço de aviventação e reconhecerem o que for a bem dos seus direitos.

E do presente edital mandou extrair cópias, para ser publicado pela Imprensa e afixado na Colômbia Estadual de Marabá e no Mercado Municipal.

E eu, Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc", lavrei o presente, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na cidade de Marabá. — Benjamin Monteiro, escrivão "ad-hoc". Visto: Francisco da Silva Lobo, agrimensor. (T 3317—226, 2 e 177—CrS 130,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

Edital de chamamento

Pelo presente Edital de Chamamento, fica notificada D. Vendia Paulina Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Faculv Claro no município de Gurém, para no prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

(G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente Edital de Chamamento fica notificada D. Ramunda Fene forte Damasceno ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tijuca no município de Gurém, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29/6; 1.º 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada Dona Zilda Corrêa Alves, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tupinambá, no Município de Gurém, para no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir as funções do seu cargo na referida escola, sob pena de findo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lour-

des Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o edital extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO OFICIAL, em 9 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria (G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento, fica notificada a normalista Tiza de Jesus Silva Pais, ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, Padrão C, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da 1.ª publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Classe N, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia para ser publicada no DIARIO

OFICIAL, em 10 de junho de 1952. José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria (G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

Pelo presente edital de chamamento fica notificada Dona Inês Soares Diniz, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância, Padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Vila Gurupi—Viseu, para dentro do prazo de vinte (20) dias a contar da data da primeira publicação deste no DIARIO OFICIAL, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão na forma do art. 254 do Decreto-lei 3.902, de 23/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicada no DIARIO OFICIAL em 3 de junho de 1952.

José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria (G.—Dias 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/6; 1, 2, 3 e 4/7)

EDITAIS ANUNCIOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DAS MISSIONARIAS DE SANTA TEREZINHA

Art. 1.º A associação tem por o nome de "Missionárias Santa Teresinha". Art. 2.º A sede central será na cidade de Bragança Estado do Pará. Art. 3.º As Missionárias serão professoras normalistas ou leigas, com diplomas de ensino médio, secundário, superior ou de outros cursos, sendo todas admitidas mediante exames realmente boas que possam ajudar nos misteres da educação. Art. 4.º A Associação tem por fim educar as crianças em todos os graus de sua vida intelectual e social e dar toda assistência possível às crianças, as mães e aos pais, em suas casas e principalmente do interior.

Art. 5.º As Missionárias procurarão trabalhar como professoras nas escolas públicas e particulares tanto nas cidades e vilas, como no interior dos Municípios. Para melhor desempenho dessa grande tarefa procurarão fazer contratos com o governo estadual e com as Prefeituras para regerem Grupos Escolares e outros tipos de escolas.

Art. 6.º Onde não puderem dar aula no interior dos Municípios, procurarão visitar as crianças e assistir as professoras leigas das escolas governativas instaladas nos pequenos lugarejos.

Art. 7.º As Missionárias procurarão ter bom número de enfermeiras de várias especialidades e se interessarão particularmente da assistência à Maternidade e à Infância, possivelmente em estabelecimentos adequados.

Art. 8.º A assistência à Maternidade e à Infância e em geral aos doentes será prestada também nas casas particulares e nas visitas que as Missionárias fizerem ao interior dos Municípios ou quando chamadas.

Art. 9.º Logo que possível as Missionárias procurarão abrir postos de assistência pre-natal, Maternidades, postos de puericultura, creches, jardins de infância, hospitais para adultos e para crianças, etc.

Art. 10.º As Missionárias prestarão assistência à juventude feminina não somente nas instituições paroquiais, mas também com escolas de canto, bordado, arte culinária, costura, dactilografia e de qualquer serviço doméstico.

Art. 11.º As Missionárias procurarão dar trabalho às moças especialmente com alfaiataria e com oficina de trabalhos femininos.

membros: 1.º—Uma Diretora. 2.º—Uma Secretária. 3.º—Uma Tesoureira.

Art. 12.º Fará parte da Diretoria em quanto viver o atual Prelado do Guamá como Superior da Associação.

Art. 13.º Os cargos de Diretora, Secretária e Tesoureira serão preenchidos mediante eleição feita pela assembléa das capitulares de 4 em 4 anos.

Art. 14.º Nenhum membro da Diretoria será remunerado em razão do cargo que exerce nela.

Art. 15.º As deliberações serão tomadas pelo Superior, Diretora, Secretária, Tesoureira, reunidos por ordem e sob a presidência do Superior.

Art. 16.º Na falta do Superior, caberá a Diretora reunir a Diretoria.

Art. 17.º A administração dos bens será feita pela Diretora e pela Tesoureira, cabendo aos demais membros da Diretoria a fiscalização das contas.

Art. 18.º Perante as autoridades públicas de qualquer natureza e em qualquer assunto inclusive administração de bens móveis e imóveis a associação será representada pela Diretoria, com faculdade de delegar.

Art. 19.º A associação poderá abrir casas onde lhe convier, entregando a direção de cada casa a uma Superiora escolhida pela Diretoria.

Art. 20.º A Diretoria tem poderes para elaborar um regulamento interno para o bom andamento das casas e para maior eficiência dos trabalhos.

Art. 21.º Poderá também mudar o dito regulamento quando julgar oportuno.

Art. 22.º A admissão de novos membros será feita pela Diretoria.

Art. 23.º A condição principal para ser admitida na associação será a firme vontade de observar o regulamento e os Estatutos e especialmente se dedicar às crianças e aos doentes sob a direção das Superiores.

Art. 24.º As associadas não têm direito que a Diretoria lhes pague um verdadeiro ordenado em dinheiro por seus trabalhos e sim tão somente lhes dê o sustento necessário.

Art. 25.º Se por acaso alguém vier a sair da associação não poderá reclamar nenhum pagamento pelos serviços prestados.

Art. 26.º A primeira Diretoria será a seguinte: D. Eliseu Maria Coroli—Superior. Ângela Rigamonti—Diretora.

Edite Sousa de Almeida — Tesoureira. Maria Pereira Bragança — Secretária.

Bragança, 4 de novembro de 1951. D. Eliseu Maria Coroli—Superior. Ângela Rigamonti — Diretora. Edite Sousa de Almeida—Tesoureira.

Maria Pereira Bragança — Secretária. (T—3356—27—CrS 200,00)

ESTATUTOS DO INTERNATO SANTO ANTONIO MARIA ZACARIA NA CIDADE DE GUAMA

Denominação — Internato Santo Antonio Maria Zacaria. Sede — Cidade de São Miguel do Guamá-Pará. Direção — O Internato é dirigido por uma Irmã do Precioso Sangue coadjuvada pelas outras Irmãs, sob a nomeação direta do Vigário da Paróquia e dimissível ad nutum.

Finalidades: 1) O Internato recebe alunos internos e externos e se destina ao ensino do Curso Primário e Complementar para ambos os sexos. 2) O Internato visa a cultura do espírito pela instrução científica e religiosa e pela educação cívica e moral. 3) Adota os programas de ensino e regulamentos dos Grupos Escolares do Estado.

4) Exige dos alunos a pontualidade na entrada, a educação dentro e fora do Internato, o esmero nos trabalhos escolares, o asseio nos trajés.

5) Sendo a Civilidade um complemento indispensável da boa educação, são ensinados, com insistência, os princípios da urbanidade e polidez.

6) Para criação de hábitos saudáveis, ensinam-se as regras de higiene e os folhetins do SNES constituem objeto de ditado.

7) É favorecida a instrução cívica para tornar os alunos úteis à Pátria. Os alunos são guiados a fim de comemorarem eles mesmos, com preleções, as datas nacionais.

8) São cultuados os exercícios físicos que favorecem a educação intelectual, sendo os esportes, aos sábados e domingos, realizados no campo recreativo.

9) No terreno das artes ministrase o ensino do canto, da música, da pintura e diversas prendas domésticas.

10) No intuito de vencer-se o acanhamento, os meninos são preparados em exercícios de declamação, recitação e representações teatrais.

11) Toda falta disciplinar é punida de acordo com o Regulamento do Estado.

12) A Irmã Diretora conta com a colaboração dos pais para que seja mais eficiente a instrução e educação da criança. Os pais acompanham o aproveitamento dos filhos mediante o Boletim mensal fornecido pelo Internato. No fim do curso letivo, os alunos mais aplicados recebem prêmios.

ANO LETIVO — O início do ano escolar, o período das provas parciais e finais e o encerramento, obedecem às disposições emanadas pelo Diretor da Educação do Estado.

Os exames dos Cursos Primário e Complementar são realizados sob a fiscalização do representante do Governo Estadual.

ADMISSÃO — O Internato só aceita alunos antes da emancipação legal e que não sofram de moléstias contagiosas.

MATRICULA — Todo ano o aluno matricula-se, pagando uma joia.

O candidato ao matricular-se pela primeira vez, deve apresentar os seguintes documentos: prova de exame de admissão, atestado de saúde e vacina. Para as matrículas subsequentes basta apresentar o boletim de promoção.

DIRETORIA — A Diretoria é composta dos seguintes membros: Irmã Bernardina Sanvito — Diretora.

Irmã Arminda Pessoa — Diretora dos Estudos. Irmã Maria do Carmo Tavares—Secretária.

Irmã Antônia Almeida—Tesoureira. (T—3357—27—CrS 200,00)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

NUM. 3.636

## PROGRAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Costa Lima e Dona Maria do Carmo Barros Lobato. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 115, filho de José Cardoso Piedade e de Dona Maria Cardoso Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Figueira, 302, filha de Afonso da Costa e de Dona Ana Gomes da Costa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(T—3330—25 e 27 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Cardoso e Dona Maria do Carmo Barros Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, electricista, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 115, filho de José Cardoso Piedade e de Dona Maria Cardoso Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Avenida Capangue Furtado, 748, filha de Leonata do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(T—3330—25 e 27 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Joaquim Cardoso e Dona Maria do Carmo Barros Lobato.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 115, filho de José Cardoso Piedade e de Dona Maria Cardoso Monteiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, preta doméstica, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Jabatiteua, 115, filha de Joaquim Lobato e de Dona Cecília Gomes Barros.

Apresentaram os documentos exi-

## EDITAIS

### JUDICIAIS

Citadas por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 24 de junho de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso — Raimundo Honório.

(T—3330—25 e 27 Cr\$ 40,00)

#### COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Anibal Figueiredo, juiz de direito da 2.ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Pela Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu o aforamento a Jorge Gonçalves Ledo o terreno sito nesta cidade, à Estrada Cande

Eu o/Alianos Costa, medindo 15m,50 de frente por 15m,00 de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1923-51, num total de Cr\$ 616,70, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua mulher, se casado (a) fôr, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s), pena de confesso, (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a defesa do seu direito.

Termos em que, P. Deferimento. Belém, 20 de maio de 1952. (a) Pedro Moura Pelha. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 25 de maio de 1952. (a) Anibal Figueiredo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado que o requerido

se acha em lugar incerto e não sabido. Em virtude do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Jorge Gonçalves Ledo e respectivos cônjuges se casados serem cu seus herdeiros e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de comparecerem a presente ação ordinária de Confissão, fido o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. II, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, devendo este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de junho de 1952. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão juramentado, o cartório geral e subscreevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Anibal Figueiredo.

(T—3316—22/6 2 e 12/7 Cr\$ 170,00)

#### COMARCA DE MONTE ALEGRE HERANÇA FACENIE

Citação com o prazo de 30 dias

O cidadão José Antônio Pinheiro, 1.º juiz suplente no exercício legal de juiz de direito, interino, da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, etc.

Faço saber pelo presente edital que a o prazo de 30 dias, nos termos do art. 531 do Código de Processo Civil, aos que o mesmo interessado possa que, tendo se subscrito a 30 de maio do corrente ano, no lugar Cauçá, neste Município, onde reside, Augusto Teófilo da Silva, parense, de 45 anos de idade, solteiro, comerciante, filho de Antônio José Teixeira e Joaquina Gomes Maia, e como seu só, não deixou testamento, não aparecem até agora herdeiros, nem são conhecidos, ou qualquer interessado ao espólio, que arrecaudado, para o qual foi nomeado guardião "ad-bona" o Senhor Humberto Poiaro, espólio que se constitui de Cr\$ 1.072,10 em dinheiro corrente, duas casas de palhas, três paredes embarreadas, em Cauçá, e mercadorias de pequena taberna, cuja avaliação já foi ordenada, cite e chame aos herdeiros do "de cujus" para se habilitarem dentro do referido prazo, ou a quem por outra forma interesse a referida herança facente, nos termos do art. 1.091 do Código Civil. E para que a notícia chegue a todos, mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias, para ser afixado à porta dos cartórios e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reproduzido

com o intervêlo de trinta dias. Monte Alegre, 5 de maio de 1952. Juiz, Pedro Martins. (a) José Antônio Pinheiro.

(Ext.—Dias 27, 29 e 211)

#### JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo, juiz da 3.ª Vara Cível e dos feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faço saber que este Juízo foi representada pela Prefeitura Municipal de Belém uma petição, cujo teor é o seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito dos Feitos da Fazenda. Pela Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu o aforamento a Jorge Gonçalves Ledo o terreno sito nesta cidade, à Trav.

9 de Janeiro, quart. 1, lote 4, medindo 5 braças de frente por 20 ditos de fundos. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1923-51, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digna de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas.

Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário a defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 2 de abril de 1952. (a) Moura Pelha. Em cuja petição foi exarado o seguinte despacho: D. A., com o documento anexo, faça-se a citação como requerida. Belém, 3 de abril de 1952. (a) Milton Leão de Melo. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam João Possidônio Martins, e sua mulher se casado for, citados para no prazo de 30 dias de correrão em cartórios, depois da publicação deste, a virem tomar conhecimento da presente ação, acompanhando-a em todos os seus trâmites, até final julgamento pena de revelia. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 dias do mês de junho do ano de 1952. Eu, José Noronha da Mota, escrivão que o subscreevi (a) Anibal Fonseca de Figueiredo.

(Ext.—2 e 16/7)









ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 1952

NUM. 441

PROCESSO N. 258  
PROJETO DE LEI N. DE...  
DE... DE 195...

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de ..... Cr\$ 2.800,00 a favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) a fim de atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito Carmelita Rodrigues dos Santos, referente ao período de agosto de 1949 a fevereiro de 1950.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos da verba Dívida Pública, consignação flutuante — subconsignação, Amortização e Juros.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, DE ASSUNÇÃO

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

Governador do Estado

PROCESSO N. 258

PARECER N. 361

Sr. Presidente: Constando à fls. 13 a informação do Diretor do Departamento de Educação e Cultura, na qual se lê que "Na seção de arquivo deste Departamento", consta que a petição "esteve em exercício de agosto a dezembro de 1949", e à fls. 10 a 13 os atestados do Presidente do Conselho Escolar, Sr. Prefeito Municipal de Santarém, nada oponho à aprovação do projeto.

Comissão de Constituição e Justiça, em 27/5/51.

(a) Silvio Meira, relator. Aprovado em 27/5/51. — (aa) Armando Dias Mendes, no impedimento do presidente — Francisco Pereira Brasil — Ruy Mendonça — Cléo Bernardo e Romeu Santos.

PROCESSO N. 258

ASSUNTO — Abertura de crédito especial em favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

Relator — João de Paiva Menezes.

O presente projeto de lei refere-se à abertura de um crédito especial na importância de ..... dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) para ocorrer o pagamento dos vencimentos da professora Carmelita Rodrigues dos Santos, no período de agosto de 1949 a fevereiro de 1950.

Pelo exame que fizemos, encontramos uma verdadeira anomalia no processo. Isto porque, enquanto a folha de serviço da professora declara que a mesma tatuto dos Funcionários Públicos foi demitida de acordo com o Es-em 2 de agosto de 1949, existem outros documentos, sem nenhuma autenticação, declarando que a mesma continuou no exercício do magistério. Apesar disso, a douta

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Comissão de Constituição e Justiça nada arguiu contra a constitucionalidade do processo.

Quanto à parte que diz respeito a esta Comissão de Finanças, tendo em vista a informação prestada em 10 de maio do corrente, de que existe recurso, para ocorrer tal pagamento, somos de parecer que o mesmo seja aprovado com a alteração do art. 2.º, que deverá ter a seguinte redação:

"Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado".

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 27 de maio de 1952.

(a) João de Paiva Menezes, relator. Rejeitado em 27/5/52. — (aa) José Maria Chaves, contra; J. J. Aben-Athar, contra; Efraim Bentes e João Camargo.

PROCESSO N. 258

Em virtude da resolução da Comissão de Finanças, em sua reunião de 27/5/52, deve o presente processo voltar à consideração do Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças, de vez que a dotação do "Plano de Valorização da Amazônia" só poderá constituir recursos disponíveis para cobertura de despesas, depois da sua anulação através de lei especial.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 28 de maio de 1952.

(a) J. J. Aben-Athar, deputado. Em 30/5/52. — (aa) José Maria Chaves, presidente — Clevis Ferro Costa.

PROCESSO N. 253

PARECER N. 126

ASSUNTO — Projeto de lei sobre a abertura de crédito especial a favor de Carmelita Rodrigues dos Santos.

Relator — J. J. Aben-Athar.

Carmelita Rodrigues dos Santos, professora de escola isolada no lugar "Cipoal", no Município de Santarém, por petição de 28/6/51, reclamou pagamento de vencimentos relativos aos períodos de agosto a dezembro de 1949 e janeiro e fevereiro de 1950.

Considerando que o processo obedeceu as exigências legais; de outro lado, atendendo a que está provado o direito da reclamante, manifestamos-nos pela aprovação do projeto de lei, da iniciativa do Poder Executivo, feita a sua redação na forma do seguinte

### SUBSTITUTIVO

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) para atender ao pagamento de vencimentos devidos a Carmelita Rodrigues dos Santos, professora da escola isolada no lugar "Cipoal" Município de Santarém, referente aos meses de agosto a Dezembro de 1949 e janeiro e fevereiro de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de junho de 1952.

(a) J. J. Aben-Athar, relator. Aprovado em 24/6/52. — (aa) José Maria Chaves, presidente — Efraim Bentes — João Camargo, contra — João de Paiva Menezes e Clevis Ferro Costa.

PROCESSO N. 30

ASSUNTO — Abre o crédito especial de ..... Cr\$ 1.672,00 a favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Designado pelo ilustre presidente desta Comissão, para lavrar a decisão deste órgão no presente processo, estou desincumbindo-me desta honrosa missão, apresentando o seguinte

SUBSTITUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Luiz Ximenes de Aragão.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver recursos financeiros disponíveis, a abrir o crédito especial de hum mil seiscientos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.672,00), a fim de atender ao pagamento da indenização referente aos vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão, feito pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, correspondente ao exercício de 1950.

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado oriundos do superavit verificado no primeiro semestre deste exercício na importância de Cr\$ 9.854.918,80.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará,

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

PROCESSO N. 30

Nos termos do Decreto-lei n. 2.416 de 17 de julho de 1940, requiro que o presente processo

baixe em diligência ao Poder Executivo, no sentido de providenciar a anexação a este, da demonstração dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, 8 de maio de 1952.

(a) João Camargo, relator.

De acordo com o requerido pelo Sr. Deputado João Camargo, relator do presente processo, oficie-se ao Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças solicitando as informações pedidas.

Em 8/5/52. — (a) José Maria Chaves, presidente.

PROCESSO N. 30

Deante da informação da Secretaria de Finanças, dizendo que as disponibilidades, para abertura de crédito já foram todas aplicadas, sou de parecer que seja negada a abertura de crédito especial solicitada neste processo, pelo Poder Executivo.

Sala das sessões da Comissão de Finanças, 10 de junho de 1952.

(a) João Camargo, relator. Rejeitado em 13/6/52. — (aa) José Maria Chaves, contra; Efraim Bentes, contra; João de Paiva Menezes, com restrições — J. J. Aben-Athar, nego aprovação.

PROCESSO N. 30

PARECER N. 125

ASSUNTO — Abre o crédito especial de ..... Cr\$ 1.672,00 a favor da Prefeitura Municipal de Inhangapi.

Relator — Efraim Ramiro Bentes.

Designado pelo ilustre presidente desta Comissão, para lavrar a decisão deste órgão no presente processo, estou desincumbindo-me desta honrosa missão, apresentando o seguinte

SUBSTITUTIVO

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial a favor de Luiz Ximenes de Aragão.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, quando houver recursos financeiros disponíveis, a abrir o crédito especial de hum mil seiscientos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.672,00), a fim de atender ao pagamento da indenização referente aos vencimentos do soldado Luiz Ximenes de Aragão, feito pela Prefeitura Municipal de Inhangapi, correspondente ao exercício de 1950.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Comissão de Finanças da Assembléia Legislativa do Estado, em 20 de junho de 1952.

(a) Efraim Bentes, relator. Aprovado em 24/6/52. — José Maria Chaves, presidente — João Camargo, contra; — J. J. Aben-Athar — João de Paiva Menezes e Clevis Ferro Costa.







de frente por 33m,70 de fundos, ou seja uma área de 107m2,84.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.379 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisco Berto Lima.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Francisco Berto Lima, o aforamento do terreno situado na quadra: Avenida Senador Lemos, para onde faz frente, e Passagem Bambú, na projeção dos fundos, no perímetro entre o Boulevard Dr. Freitas e Passagem São Sebastião em paralelo ao flanco direito, de onde dista 169m,50, limitando-se à direita com terreno requerido por Benvidua Rosa da Anunciação e à esquerda com a sede do P. S. D., medindo de frente 6m00 por 50m00 de fundos ou seja uma área de 300m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.380 — DE 6 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a José Ferreira da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Prefeito Municipal de Belém a conceder a José Ferreira da Silva, o aforamento do terreno situado na quadra: Curuçá, para onde faz frente, e Bernal do Couto, Trav. Manoel Evaristo, de onde dista 19m,80, e Soares Carneiro, limitando-se à direita com o imóvel n. 204, e à esquerda com o de n. 200, medindo 3m,47 de frente por 43m70 de fundos, linha oposta nos fundos 4m,30, com a área de 167m2,5935.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.381 — DE 9 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Francisca Alves de Oliveira.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a Francisca Alves de Oliveira, o terreno situado na quadra: bairro da Sacramento — Passagem São Sebastião para onde faz frente e passagem sem denominação, no perímetro entre a Av. Senador Lemos, ao flanco direito, de onde dista 98m00 e passagem sem denominação, limitando-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 15m,00 por 33m,80 de fundos, ou seja uma área de 507m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.382 — DE 30 JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a Generina Medeiros dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aforar a Generina Medeiros dos Santos, o terreno situado na quadra: Trav. Barão de Mamoré para onde faz frente, Américo

Santa Rosa, Av. Gentil Bittencourt, de onde dista 37m00 e Av. Conselheiro Furtado, limitando-se à direita com terreno requerido por Manoel Rua e à esquerda com terreno requerido por Manoel Santos, medindo de frente sete metros (7m00) por quarenta ditos de fundos (40m,00) ou seja uma área de duzentos e oitenta metros quadrados.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 30 de junho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.383 — DE 9 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a aforamento de um terreno a Inácio Pereira Gomes Godinho.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém autorizada a aforar a Inácio Pereira Gomes Godinho, um terreno situado na quadra: Praça Floriano Peixoto, Castelo Branco, São Jerônimo e Av. Independência, de onde dista 93m,10, tendo a forma triangular com uma área de 527m2,451, na testada 10m,90, na profundidade 43m,39, limitando à direita e à esquerda com quem de direito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.384 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Manoel Damasceno Costa.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, ao cidadão Manoel Damasceno Costa, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Parabeubui, Pirajá, Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 105m,40; limitando-se à direita com a barraca n. 982 e à esquerda com outra de Raimundo Dantas; medindo de frente 4m,90 por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 350m2,35.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.385 — DE 1 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Anacleto Turiano da Silva.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, ao cidadão Anacleto Turiano da Silva, um terreno, pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na quadra: Trav. Mauriti, Barão do Triunfo, Marquês de Herval e Av. Pedro Miranda, de onde dista 132m,10; medindo de frente 8m,10 por 71m,50 de fundos, ou seja uma área de 579m2,15. Tem a forma de paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel 423 e pelo lado esquerdo pelo de n. 431.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.386 — DE 1 DE JULHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Francisca de Albuquerque.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a conceder a Francisca de Albuquerque, o aforamento do terreno situado na quadra: Trav. Barão de Mamoré para onde faz frente, Américo

estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém, autorizado a conceder a Francisca de Albuquerque, o aforamento do terreno situado na quadra: Av. Marquês de Herval, para onde faz frente, e Visconde de Inhauma, na projeção dos fundos, no perímetro entre as Travessas Maris e Barros, de onde dista 20m,20, e Timbó; limitando à direita e esquerda, respectivamente, com os imóveis 892 e s/n; medindo 3m,50 de frente por 50m,00 de fundos, ou seja uma área de 175m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.387 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Odócio Fernandes Cotta.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal de Belém autorizado a conceder a Odócio Fernandes Cotta, o aforamento do terreno situado na quadra: Rua Mundurucú, para onde faz frente, e Conselheiro Furtado, na projeção dos fundos, no perímetro entre a Av. Generalíssimo Deodoro, de onde dista 29m,10 e Trav. 14 de Março, limita-se à direita com o imóvel 1275; medindo 6m,35 de frente por 60m00 de fundos, ou seja uma área de 381m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.388 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza a concessão do aforamento a Raimundo Nonato Alves Monteiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder, ao cidadão Raimundo Nonato Alves Monteiro, o aforamento de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado na quadra: Trav. Curuçá, 1.º de Março, Vila Guarani e Soares Carneiro, de onde dista 13m,15; medindo de frente 5m,10 por 60m,40 de fundos ou seja uma área de 328m,44,2. Tem forma de paralelogramo. Confina do lado direito com o imóvel n. 152 e pelo lado esquerdo o de n. 156.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.389 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Autoriza o aforamento de um terreno a João Ribeiro de Sousa Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de Belém, autorizada a aforar a João Ribeiro de Sousa Santos, o terreno situado na quadra: Boulevard Dr. Freitas, para onde faz frente, e Trav. Santo Antônio, Estrada da Sacramento e Passagem São Pedro de onde dista 81m,40, limitando à direita com terreno edificado por Aci de tal e à esquerda com terreno sem edificação requerido por José Ribeiro, medindo de frente 9m,00 por 60m,00 de fundos, ou seja uma área de 540m2,00.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

Art. 1.º Fica criada uma escola municipal no bairro de Jabatiteua, nesta cidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Tabela n. 32 — Serviços Diversos — Obras e Melhoramentos. Para Construção e Instalação de Escolas a critério do Prefeito, do orçamento em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

LEI N. 1.390 — DE 10 DE JUNHO DE 1952

Cria uma escola Municipal no bairro de Jabatiteua.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica criada uma escola municipal no bairro de Jabatiteua, nesta cidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta dos recursos consignados na Tabela n. 32 — Serviços Diversos — Obras e Melhoramentos. Para Construção e Instalação de Escolas a critério do Prefeito, do orçamento em vigor.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 1 de julho de 1952.  
Raymundo Gonçalves Magno  
Presidente

RESOLUÇÃO N. 12/52

Concede licença ao Vereador Augusto Belchior de Araújo, para tratamento de saúde.

A Câmara Municipal de Belém estatui e a Mesa promulga e publica a seguinte Resolução:

Art. 1.º É concedida, ao Vereador Augusto Belchior de Araújo, licença por 30 dias para tratamento de saúde, nos termos da alínea a), do art. 12, do Regimento Interno.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, Belém, em 30 de junho de 1952.

(aa) Alvaro José de Almeida, presidente substituto — Izaias Pinho, 1.º secretário — Sousa dos Santos Melo, 2.º secretário substituto.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3.º, do art. 19, do Regimento Interno, convoca o Sr. Orlando de Azevedo Reis, 1.º Suplente de Vereador na legenda da Coligação Democrática Paraense, para exercer o mandato de vereador temporariamente durante o período em que estiver de licença o Vereador Augusto Belchior de Araújo.

Câmara Municipal de Belém, em 30 de junho de 1952.

Alvaro José de Almeida  
Presidente substituto